

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01 /2023

ESTABELECE NORMAS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO CONCURSO PÚBLICO PARA A ESCOLHA DO HINO MUNICIPAL.

ALTERAÇÃO DE DATA ;

O **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 44.892.693/0001-40, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 Vila Caldas, Carapicuíba/SP, CEP 06310-030, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, torna público a realização de Concurso Público para a escolha do Hino do Município de Carapicuíba.

1. DO OBJETO

Visa o presente Edital a estabelecer normas e critérios necessários à realização de Concurso para a escolha do Hino Municipal de Carapicuíba, nos termos da do art. 4º da Lei Orgânica Municipal, com observância da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2. DOS OBJETIVOS

Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município reafirmando através do Hino a importância da preservação das suas tradições, sua cultura, belezas naturais, seu povo, origem, economia e projeção futura, fazendo cumprir o Art. 4º da Lei Orgânica do Município.

Revelar e exaltar através da arte musical, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município de Carapicuíba;

Criar a letra e melodia do Hino de Carapicuíba a partir da referência geo-histórica do município, atendendo-se no poema às citações sobre trajetória histórica, com enfoque nas origens, fauna,

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Cultura e Turismo



flora, solo, produtividade, aspectos culturais, turísticos, históricos, econômicos e sociais do município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo na composição da letra, gírias ou expressões temporárias;

Eleger o Hino que represente o Município de Carapicuíba;

Apresentar à população de Carapicuíba um Hino que possa representar e promover o município, considerando que passará a integrar o conjunto dos símbolos municipais como prevê o art.4º da Lei Orgânica do Município.

3. DA JUSTIFICATIVA

Valorizar a memória, potencializar os processos de singularização e deslocamento das identidades e das particularidades faz parte do processo de formação das subjetividades enquanto cidadãos e, ao mesmo tempo, possibilita a construção de uma postura crítica diante dos processos socioculturais em que os mesmos estão inseridos.

Compreender a história local, dentro de uma perspectiva educativa, tem ganhado cada vez mais relevância quando analisamos o processo de pensar sobre os fatos e acontecimentos que se processam ao longo da história e que constituem a forma atual como a população se comporta, pensa e realiza novos processos históricos. Quando partimos de problemas e percepções que nos são adjacentes e que, fazem parte do cotidiano empírico, estamos ao mesmo tempo forjando e reforçando nossa identidade pessoal e social, estabelecendo vínculos e interação com as gerações anteriores, assim como ampliando nosso conhecimento a cerca da nossa comunidade, aumentando cada vez mais a autoestima do cidadão carapicuibano.

Dessa forma, cabe-nos destacar a importância dos símbolos municipais para a coletividade na formação de sujeitos históricos conscientes de seu papel enquanto agentes produtores de uma história individual e coletiva. Assim, temos a bandeira, como sendo um símbolo que representa a soberania de um poder público; já o brasão, característico da tradição europeia, tem por finalidade identificar famílias e as casas reais, mas também

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Cultura e Turismo



de ressaltar as peculiaridades do município e suas potencialidades; e, finalmente, o hino, entendido como uma composição musical de grande mérito que objetiva enaltecer e engrandecer as características históricas, geográficas, culturais e sociais de um povo.

Nesse sentido, Carapicuíba mostra-se por meio da sua bandeira e de seu brasão, contudo em seus 58 anos de existência ainda não possui um Hino oficial. É importante destacar que somente a partir desta totalidade imagética é que é possível potencializar a percepção do valor histórico-cultural desvelado a partir de um conjunto de insígnias e manifestações oficiais.

E dentro dessa perspectiva é que se faz necessário organizar um Concurso Público para a escolha do Hino do município de Carapicuíba. Seu principal objetivo é, a partir da participação dos munícipes, resgatar o sentimento de pertencimento do cidadão e de civismo enquanto prática de cidadania que regulamenta a vida coletiva em prol do interesse público. Além disso, cabe-nos salientar a importância do Hino na formação de uma unidade social regida pelo amor e respeito ao município, e a partir desse viés estimular o conhecimento dos símbolos regionais e locais e, por fim remontar as raízes da história do povo de Carapicuíba na sua trajetória ao longo dos processos históricos.

4. ELEMENTOS IMPORTANTES DA CIDADE

4.1 A ORIGEM DO NOME

O nome “Carapicuíba” tem origem na língua tupi ou na língua geral meridional. Porém seu significado ainda é controverso. Existem várias versões sobre o significado da palavra CARAPICUÍBA:

Segundo informou o Professor Carlos Drummond, chefe do Departamento de Linguística e Línguas Orientais, a palavra vem de cara + iba ou seja: cará ou acará: peixe; picú ou pucú: comprido; iba: ruim, que não serve para ser comida. Assim, CARAPICUÍBA é o nome do

peixe: "Cará comprido" que não pode servir para ser comida, por ser venenoso como o baiacu.

Já o tupinólogo Eduardo Navarro, em seu Dicionário de Tupi Antigo (2013), oferece três explicações:

- peziza (um tipo de cogumelo) ruim (para comer)" (karapuku, peziza + aíb, ruim + a, sufixo)
- carapicus(uma espécie de peixe) podres(para comer)"(akará, acará+puku, comprido+ aíb, ruim + a, sufixo)
- pé de carapicu (uma espécie de arbusto) (carapicu, carapicu + ' yba,pé)

Pode significar ainda "aquele que se resolve em poços": derivado de Quar-I-Picui-Bae, que era o nome dado pelos índios ao ribeirão que, cortando a cidade, faz divisa com Osasco e que delimita uma das divisas entre as cidades de Osasco e Cotia, na altura do quilômetro 20 da Rodovia RaposoTavares

4.2 ALDEIA DE CARAPICUÍBA

Após a fundação de São Paulo em 25 de janeiro de 1554, os padres jesuítas liderados por José de Anchieta criaram doze aldeamentos no entorno de São Paulo, para catequização dos índios. Um desses aldeamentos foi batizado Aldeia de Carapicuyba e foi fundado em 12 de outubro de 1580 pelos padres e pelo capitão-mor Jerônimo Leitão a quem foi concedida a sesmaria de Carapicuyba. Após a chegada dos jesuítas, colonos portugueses se instalaram na região, como Afonso Sardinha, o velho (??-1618), Susana Dias (1553-1634) e seu filho André Fernandes que fundar a mabila de Parnaíba. A convivência entre os jesuítas e os fazendeiros era difícil, com registro de conflitos frequentes. Em ata de 18 de junho de 1633, a Câmara Municipal de São Paulo registrou um desses conflitos (nas aldeias de Cuty e Carapicuíba), onde fazendeiros acusavam os padres jesuítas de invadirem suas terras.

Inicialmente vinculada à Vila de São Paulo de Piratininga, as terras de Carapicuíba acabaram divididas pelas vilas de Parnaíba (1625) e Cotia (1856). Após a abertura do caminho real de Itu no século XVII, o aldeamento passou a experimentar algum desenvolvimento, com a ampliação de sua estrutura. Isso atraiu a elite política a adquirir terras na região. Em 1828 o 1º barão de Iguape Antônio da Silva Prado adquiriu uma fazenda nos arredores da aldeia e batizou “Carapicuíba”.

Carapicuíba manteve-se estagnada, experimentando um lento desenvolvimento a partir da chegada dos trilhos da Estrada de Ferro Sorocabana à região em 1875.

4.3 DISTRITO DE CARAPICUÍBA

Com o crescimento de São Paulo, ocorreu uma crise de abastecimento de alimentos na cidade. O principal alimento que faltava na cidade era a carne bovina, sendo que o único matadouro municipal (localizado em Vila Mariana) encontrava-se sobrecarregado. Assim, na década de 1910, alguns políticos e fazendeiros liderados pelo coronel Delfino Cerqueira (?-1936) propuseram a criação de um novo matadouro em terras localizadas no quilômetro 21 da linha tronco da Estrada de Ferro Sorocabana (divisa do distrito de Osasco com a cidade de Santana de Parnaíba). Com a aprovação do projeto, o coronel Cerqueira adquiriu a Fazenda Carapicuíba em 1923. Uma grande extensão de terras da fazenda (onde hoje ficam os prédios da Cohab) foi utilizada como pasto para abastecimento do matadouro. A implantação do Matadouro forçou a Sorocabana a investir em um grande programa de modernização de suas linhas para garantir a ampliação segura do tráfego ferroviário. Durante a década de 1920, o trecho inicial da Linha tronco foi retificado entre São Paulo e Sorocaba. Para a realização das obras, vários acampamentos foram criados às margens da estrada. Um desses acampamentos foi implantado no Quilômetro 23, em terras do coronel Cerqueira. Ao redor do acampamento, a Sorocabana implantou entre 1921 e 1923 um posto telegráfico e uma vila ferroviária para atender ao crescente número de funcionários da empresa. Isso incentivou os proprietários de terras ao redor do posto do Quilômetro 23 a iniciar um loteamento. O coronel Cerqueira e o deputado Sílvio de Campos (irmão do governador do estado Carlos de Campos) lançaram em 1927 o loteamento de Vila Silvânia. Ao mesmo tempo, a Sorocabana e levou o

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Cultura e Turismo



posto do quilômetro 23 ao nível de estação e inaugurou uma nova edificação. Por menos de um ano a estação foi chamada de Silvânia até ser rebatizada Carapicuíba.

Ainda na década de 1920 uma sociedade filantrópica adquiriu terras no quilômetro 24 da linha tronco da Sorocabana para implantar um hospital e asilo de recolhimento para pessoas portadoras de hanseníase e suas famílias. Com contribuição da alta sociedade paulista, o Asylo Santa Terezinha foi aberto em 25 de agosto de 1923. Até o final da década, suas instalações foram concluídas. A abertura do asilo ocorreu ao mesmo tempo em que a Estrada Velha de Itu (que atravessava o centro de Carapicuíba) recebeu pavimentação e foi transformada em estrada, sendo inaugurada em 1 de maio de 1922 pelo presidente do estado Washington Luis.

A morte do coronel Cerqueira em 1936 forçou seus herdeiros a realizarem novos loteamentos de suas terras e, assim, surgiu a Vila Anita Caldas na década de 1940. Em 1948, o distrito de Barueri (incluindo o sub-distrito de Carapicuíba) foi emancipado de Santana de Parnaíba. Dessa forma, Carapicuíba foi elevada a distrito de Barueri no ano seguinte.

Durante o processo de emancipação de Barueri, Carapicuíba contribuiu por possuir mais moradores que a primeira. Em 1950 Barueri possuía 4499 moradores contra 5948 de Carapicuíba. Dessa maneira, a população de Carapicuíba conseguiu eleger vários vereadores para a recém-criada Câmara Municipal de Barueri. Apesar de possuir maior população e eleger até mesmo prefeitos em Barueri como João Acácio de Almeida e Carlos Capriotti, Carapicuíba acabou preterida em investimentos por Barueri. Isso fez surgir uma insatisfação crescente na população do distrito de Carapicuíba, fomentando os primeiros desejos emancipacionistas na década de 1950.

Em 1928, CARAPICUÍBA já era distrito policial. Na década de 30, os pioneiros já acreditavam no povoado que nascia, porque a região possuía clima excelente e terras ótimas para a cultura de batatinhas, cereais, legumes e hortaliças, onde se cultivavam também o castanheiro europeu e amoreira.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Cultura e Turismo



Em 1948, CARAPICUÍBA foi elevada a categoria de Distrito de Paz, sendo desanexada do Município de Cotia, ao qual pertencia desde 1856, quando deixou de pertencer ao Município de São Paulo, que ainda reteve parte das terras, hoje atual Cohab. Mais tarde, em 1949, integrou-se ao recém-criado Município de Barueri, como um de seus distritos.

Após um período de batalha pela emancipação, em 26 de março de 1965, CARAPICUÍBA torna-se município.

4.4 ALDEIA DE CARAPICUÍBA

A Aldeia de Carapicuíba é a única preservada entre as 12 Aldeias fundadas no século XVI pelo Pe. José de Anchieta com a intenção de preservar a educação e a moralização dos silvícolas da presença do homem branco. Sua fundação é considerada oficial em 12 de Outubro de 1580 e tombada em 1940 pelo IPHAN, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

A igreja da Aldeia está localizada no centro da praça e foi construída em 1736, tinha como orago São João Batista. Atualmente o orago é Santa Catarina de Alexandria, nela existe um único altar-mor, que manteve a configuração da época – muito simples e interessante. O sacrário é de madeira e a porta conservada. Os sinos, na parte superior do coro, marcam com seu canto acontecimentos importantes. Bem em frente à porta se vê a cruz, colocada sobre um alto pedestal de tijolos. Essa visão lembra folclore, religião, família e intenção missionária da aldeia. Os padres vêm de outros locais para as missas na capela.

Na praça, em uma das casas ao lado da igreja está a Casa da Cultura onde pode-se conferir o acervo das imagens e objetos indígenas; esculturas que contam a história pelo seu estilo e arte.

Atualmente, o espaço da Aldeia é ocupado com inumeros eventos e manifestações culturais , como o carnaval da familia ,romarias , festa de Santa Cruz , entre outros .

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora será composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Compete à Comissão Organizadora:

Definir os procedimentos necessários à realização do concurso público;

Definir as etapas do concurso;

Coordenar todas as atividades relativas à realização do Concurso;

Acompanhar e auxiliar, quando solicitado, a Comissão Julgadora na escolha das músicas.

A Comissão Organizadora escolherá os membros da Comissão Julgadora e será soberana quanto à decisão das eleições dos membros que melhor atendem aos critérios previstos para a qualificação da escolha do Hino de Carapicuíba.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora deverá ser formada mediante publicação de portaria de comissão especial que será composta por **04 (quatro)** membros de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos e sociedade civil.

Um (01) de reconhecido saber histórico, dois (02) de reconhecido conhecimento na área musical um (01) de reconhecido conhecimento na área de linguística/literatura.

À Comissão caberá o direito de pedir a prorrogação do Concurso caso nenhuma das composições inscritas preencham os requisitos necessários previstos neste edital, para a oficialização do Hino Municipal ou mediante necessidade de maior prazo devido situações extraordinárias.

À Comissão julgadora competirá a fase de analisar, avaliar e julgar o material enviado pelos inscritos no concurso.

A Comissão julgadora seguirá rigorosamente este edital, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos, fundamentando e mata sua decisão acerca das eleições das propostas.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Cultura e Turismo



A Comissão julgadora na fase final terá o direito de introduzir correções que julgar necessárias para o aprimoramento da composição.

A Comissão Julgadora pré-selecionará 03 (três) propostas como finalistas para votação popular, desde que atendam os critérios deste edital. Caso não haja este número de propostas aprovadas, poderá a comissão Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, escolher no mínimo 02 (duas) propostas para a votação popular.

7. DAS FASES DO CONCURSO

O Concurso será dividido da seguinte forma:

Lançamento do edital e abertura de inscrições;

Análise documental para habilitação das propostas pela Comissão organizadora;

Período de pré-seleção das 03(três) músicas finalistas pela Comissão Julgadora;

Seleção final a ser realizada através de votação pública com a escolha da música do candidato vencedor, por meio eletrônico;

Lançamento do Hino por ocasião do aniversário da Aldeia Jesuítica de Carapicuíba.

8. DO CRONOGRAMA

A realização do Concurso Público obedecerá ao seguinte cronograma:

Período de Edital do Concurso para o Hino de Carapicuíba –

Data de publicação do Edital: **16/06/2023**;

Prazo de impugnação do Edital: de **19** e **20/06/2023**

Decisão Sobre Impugnação do Edital : **21/06/23**

Período de inscrição de propostas e análise documental : de **22/06/2023** a

11/09/2023;

Publicação das inscrições habilitadas: **15/09/2023**;

Período para apresentação de recurso da publicação das inscrições habilitadas:

18/09/2023 e 19/09/23;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Cultura e Turismo



Data de publicação do resultado do recurso: **20/09/2023**;

Período de pré-seleção das músicas finalistas (Comissão Julgadora): de **20/09/2023** a **28/09/2023**;

Publicação das músicas finalistas: **29/09/2023**;

Período de apresentação de recursos do resultado das músicas finalistas: **02 e 03/10/2023**;

Publicação do resultado do recurso: **04/10/2023**;

Período de votação pública por meio eletrônico: de **08/10/2023**;

Publicação do resultado final: **11/10/2023**.

Lançamento oficial do Hino nas comemorações do aniversário daAldeia Jesuítica de **Carapicuíba em 12 de outubro de 2023**

As datas acima poderão ser alteradas e ou prorrogadas por decisão da comissão organizadora, desde que devidamente justificada.

9. DAS INSCRIÇÕES

Poderão inscrever-se brasileiros(as), natos ou naturalizados;

É vedada a participação no concurso de membros da Comissão Organizadora, da Comissão Julgadora, servidor publico municipal de Carapicuíba e de seus familiares até o 2º grau;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Cultura e Turismo



É permitida a participação de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, desde que devidamente representadas por seus pais ou responsáveis, vedada a participação de pessoas jurídicas;

Poderão concorrer composições criadas de forma individual ou em parceria, sem exigência de conhecimento em teoria musical, desde que observadas as normas expressas no presente Edital.

A inscrição será individual e gratuita. Deverá ser realizada mediante a entrega ou envio pelos Correios de envelope lacrado com toda a documentação exigida no presente Edital, devidamente preenchida, assinada, **no período de 22/06/2023 a 11/09/2023, das 9h às 16h**, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço e etiqueta de identificação: **Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba: Estrada da Aldeinha, 245 Portão 2 Jd. Marilu – Carapicuíba-SP, CEP06343-040, fone: 4146 5239.**

As inscrições deverão ser feitas por meio de envelope lacrado com a descrição “**CONCURSO DO HINO DE CARAPICUÍBA**” contendo a documentação completa abaixo descrita:

Destinatário:
Comissão organizadora/Especial Temporária Hino municipal-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Carapicuíba
Estrada da Aldeinha, 245
Portão 02 Jd. Marilu-
Carapicuíba- SP.
CONCURSO PARA A ESCOLHA DO HINO MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Cultura e Turismo



Ficha de inscrição – anexo I;

Autorização de cessão dos direitos autorais único e exclusivamente ao Município de Carapicuíba – anexo II;

Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato;

Cópia de comprovante de residência do signatário da documentação;

Letra da música, em 03 (três) vias impressas;

Partitura da música, em 03 (três) vias impressas;

Gravação da música, em 03 (três) CD/DVD, com linha melódica, harmônica, clara e audível;

Resumo do Currículo do autor e co autores, se for o caso.

O Proponente deverá apresentar apenas 01 (uma) única música no Concurso, sob risco de desclassificação.

A inscrição deverá ser feita pelo compositor da música. No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que este apresente autorização legal assinada pelos demais compositores.

Não serão aceitas inclusões de parcerias após encerramento das inscrições.

O material entregue pelo candidato que não for selecionado não será devolvido e passará a fazer parte do acervo do Arquivo Público do município de Carapicuíba.

A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará à aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos apresentados fora do prazo estabelecido no item 8 não serão aceitos.

10. DA LETRA E DAMÚSICA

A letra da música deverá ser digitada e impressa em papel liso, com Fonte Arial, tamanho 12, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise da Comissão Julgadora.

É vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos e tendências ideológicas.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Cultura e Turismo



A letra do Hino deverá ser autoral e ater-se às normas clássicas da versificação: métrica, cadência, rima, estrofação, refrão, condições que facilitam a musicalidade e a composição musical.

A letra do Hino deverá observar as normas da Língua Portuguesa, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, gírias, etc.), primando pela clareza e concisão.

A letra do Hino deverá considerar elementos históricos, geográficos, culturais e sociais da cidade primando pela exaltação da cidade em suas principais potencialidades.

Na composição da música, o candidato deverá observar os seguintes critérios:

A configuração rítmica deve ser simples, evitando síncope e contratempos;

Preocupar-se com a execução vocal, com intervalos simples, sem exageros dissonantes;

A música deverá permitir o canto sempre em uníssono (uma só voz);

A execução instrumental deve ser a cola voz (acompanhando a execução vocal);

A composição (letra e música), obrigatoriamente, deverá ser inédita e original;

Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem apresentadas em Festivais e Concursos;

São consideradas músicas originais aquelas não plagiadas tanto em relação à letra texto quanto à melodia musical;

Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita ou original, e não sendo essa circunstância do conhecimento da Comissão Julgadora, as partes eventualmente prejudicadas deverão apresentar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, denúncia devidamente comprovada, instruída e protocolada antes da data do resultado final do processo que apontará o Hino vencedor;

O proponente que se utilizar de plágio será responsabilizado civil e criminalmente, conforme previsto na Lei Federal 9.610/1998.

A letra da música não poderá conter nenhum comentário relacionado ao seu autor, sendo passível de desclassificação.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Cultura e Turismo



11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Para efeito de julgamento, serão considerados:

Na apreciação musical serão observados a originalidade, o estilo, a melodia, a harmonia, o ritmo e a singularidade da música;

O tempo de execução do Hino deverá ser no mínimo de 2,5 (dois e meio) minutos e no máximo de 4 (quatro) minutos;

Os aspectos linguístico-literários, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, e a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;

Coerência do conjunto da obra (letra e música).

O julgamento dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Julgadora.

Dos critérios a serem avaliados pela Comissão Julgadora:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica e cultural.	0 a 20
Adequação da História do Município de Carapicuíba, assim como a veracidade dos fatores culturais, sociais turísticos, naturais e econômicos.	0 a 20
Os aspectos linguístico-literários, gramaticais e linguagem ao alcance de todos.	0 a 20
Adequação da letra aos temas, criatividade e interação com a música.	0 a 20
Originalidade, estilo, melodia, harmonia, ritmo e a singularidade da música.	0 a 20
TOTAL	100 PONTOS

A nota final dos trabalhos apresentados ao Concurso oriundo do presente Edital será calculada somando a pontuação atribuída pelos membros da Comissão Julgadora aos critérios estipulados no item 11 deste Edital.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Cultura e Turismo



Serão selecionados pela Comissão Julgadora, 03 (três) trabalhos que obtiverem a maior pontuação e preencherem requisitos deste edital, devidamente justificado pela comissão e em ordem decrescente. Após, apenas um será eleito por votação popular.

Em caso de empate, a Comissão terá a autonomia de estabelecer o desempate buscando amparar-se, especialmente, nos critérios de concepção e argumentação que evidenciam a importância histórica e cultural e na adequação da história do Município de Carapicuíba assim como a veracidade dos fatores culturais, sociais, turísticos, naturais e econômicos.

12. DA SELEÇÃO FINAL

Os 03 (três) trabalhos finalistas selecionados pela Comissão Julgadora serão submetidos à apreciação pública, que por meio de votação elegerá uma música, cuja mais votada será considerada o Hino Oficial do Município de Carapicuíba.

A votação se dará em meio eletrônico em plataforma própria criada especialmente para este fim e que ficará disponível no site www.carapicuiiba.sp.gov.br.

Apenas uma música será escolhida.

13. DA PREMIAÇÃO

Ao autor do trabalho vencedor será concedido uma premiação em dinheiro no valor de **R\$10.000,00 (Dez mil reais)**. Os demais participantes irão receber diplomas de honra ao Mérito.

Para o recebimento da premiação deverão ser observados os seguintes critérios:

Apresentação da cessão dos direitos autorais, conforme art.111 da Lei Federal nº8.666/1993;

Apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal:

Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal, do município de Carapicuíba e residência do autor;

Apresentação de documento em que indique conta-corrente em nome do autor do trabalho vencedor.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para desenvolvimento desta ação serão oriundos do Município de Carapicuíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com aporte de

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Cultura e Turismo



R\$10.000,00 (Dez mil reais), os quais serão concedidos em premiação ao proponente que tiver sua música escolhida para ser o Hino da cidade, atendida pela dotação orçamentária: Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os atos relativos ao Concurso para a escolha do Hino Municipal de Carapicuíba serão publicados no Diário Oficial do Município e no site oficial: www.carapicuiiba.sp.gov.br. O concurso será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações.

A realização da inscrição implica a concordância do(a) candidato(a) com as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos, com renúncia expressa a quaisquer outras. Os casos omissos serão resolvidos pelos membros das Comissões Organizadora e Julgadora.

Carapicuíba, 16 de Junho de 2023.

Evaldo Claudino de Almeida
Secretario de Cultura e Turismo de Carapicuíba

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Cultura e Turismo



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
Data de Nascimento:			
RG:		CPF:	
Endereço(logradouro/número/complemento):			
Rua/Av. _____ Complemento: _____ .Nº: _____			
Bairro: _____ .CEP: _____			
Cidade: _____ .UF: _____			
Telefone Residencial e Celular:	()	()	
E-mail:			

Declaro, neste ato, a veracidade das informações aqui prestadas, bem como o pleno conhecimento do **EDITAL DE CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO DA CIDADE DE CARAPICUÍBA**, ao qual me submeto. Declaro, ainda, não estar impedido de participar do Concurso para a escolha do Hino Municipal de Carapicuíba, na forma do Edital.

Carapicuíba, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Cultura e Turismo



CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE REPRODUÇÃO

Pelo presente instrumento, o(s) autor(es) supra qualificados, concordam com todos os termos do EDITAL DE CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO DE CARAPICUÍBA e como detentores dos Direitos autorais relacionados à obra musical apresentada ao Concurso para a escolha do Hino do Município de Carapicuíba, transferem os direitos de interpretação, produção e arranjo de tal obra ao Município de Carapicuíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 44.892.693/0001-40, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 Vila Caldas, Carapicuíba/SP, CEP 06310-030, para a reprodução, publicação, duplicação, reedição e distribuição de forma gratuita em CD, DVD e demais suportes, cedendo-lhe, em caráter definitivo, os direitos autorais patrimoniais dela decorrentes. O(s) autor(es) supra qualificados também autorizam utilização de seus nomes e imagem para fixação em obras fotográficas e audiovisuais, licenciando, inclusive, o uso de imagem para transmissão e/ou retransmissão pela televisão, ou por qualquer outro meio factível, no Brasil e no exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito aberto e/ou fechado sem que disso seja devido aos autores qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza. Declaro que a obra cedida é de minha exclusiva autoria e que assumo, portanto, total responsabilidade pelo seu conteúdo. A presente autorização é firmada em caráter irrevogável e irretroatável.

Carapicuíba, São Paulo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura de todos os autores em caso de coautoria